



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016

PREGÃO nº. 22/2016 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **V F ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **19.445.336/0001-96**, com sede na Rua Ilha de Paquetá, nº. 616, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel – PR, telefone: (45) 3038-6365, e-mail: vf123alimentos@gmail.com - representada pela Sra. **SIRLEI TRZECIAK**, CPF: **761.402.889-91** e RG nº **5.459.837-8-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: V F ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.445.336/0001-96						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
12	1.100,00	Uni	Água mineral sem gás garrafa c/ 500 ml	Boreal	0,72	792,00
15	150,00	PCT	Amendoim descascado pct c/ 500 gr	Geriba	4,18	627,00
16	250,00	Uni	Amido de milho embal de 500gr	Jandaia	2,24	560,00
21	450,00	PCT	Bala mastigável, sortida - pcte com 700 gr	Peccin	4,80	2.160,00
36	110,00	PCT	Bombom de chocolate, pacote com 1 kg - 1ª qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega	Lacta	28,85	3.173,50
37	100,00	CX	Bombom sortido, caixa com 128 gr 1ª qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega	Garoto	5,36	536,00
40	65,00	CX	Caldo de Galinha cx c/ 2 unid	Arrisco	0,44	28,60
43	50,00	PCT	Canjica pacote c/ 500 gr - Amarela - tipo 1 - sub grupo despelucado	Geriba	1,32	66,00
56	460,00	PCT	Chá mate tostado natural - com 250 grs	81	2,97	1.366,20
58	55,00	PCT	chocolate granulado, pacote com 130 gramas	Geriba	3,57	196,35



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

59	30,00	Uni	Chocolate recheado com wafer. Embalagem de 55 gr. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau, gordura de manteiga desidratada, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo de soja, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: TRIGO, LEITE, SOJA, AMENDOIM. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.	Bis Xtra	2,50	75,00
66	80,00	Uni	Creme de leite com 200 gr	CCGL	1,84	147,20
69	45,00	Uni	Doce de leite c/ 4,800 Kg - em pasta cremoso	Áurea	34,00	1.530,00
70	207,00	PTE	Doce de leite c/ 400 gr - Puro	Do Leite	2,36	488,52
76	40,00	PCT	erva doce - pacote com 500 gramas'	Geriba	25,90	1.036,00
84	50,00	PCT	Farinha Láctea, lata com 400gr - cereal integral com Farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes. Contendo cada porção 140 kcal; 24 g carboidratos; 4 g proteína; 88 mg de cálcio; 2,63 mg de ferro.	Nestlé	12,85	642,50
91	45,00	LAT	Flocos de cereais (trigo, aveia e cevada) lata com 400 gr	Neston	8,98	404,10
92	10,00	KG	Fubá pré-cozido - pct 1 kg	Sinhá	2,35	23,50
104	25,00	SH	Leite em pó integral instantâneo sem adição de glúten, fortificado com ferro e vitaminas, embalagem de 400 gr.	Ilolay	8,79	219,75



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

105	60,00	LAT	Leite em pó lata c/ 400 gr - integral instantâneo, aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adeq	Ninho	11,45	687,00
106	2.300,00	Uni	Leite Longa Vida embal de 01 litro pasteurizado (UHT) - tetra pack	Tirol	3,07	7.061,00
115	20,00	Uni	Maionese com teor reduzido de lipídios - pote com 500 gr	Soya	3,41	68,20
116	65,00	Uni	Maionese de balde 3 kg 1ª qualidade	Hellmann's	28,90	1.878,50
130	90,00	Uni	Óleo vegetal de milho refinado, pet de 900 ml.	Salada	6,17	555,30
142	8,00	CX	Pó para preparo de pudim caixa com 40 gramas	Apti	1,17	9,36
143	35,00	PCT	Polvilho Azedo c/ 500 gr	Lorenz	2,40	84,00
153	65,00	PCT	Sagu pcte 500gr	Lorenz	2,44	158,60
169	10,00	PCT	Uva passas preta, pacote com 200 gramas	La	4,27	42,70
					TOTAL	24.616,88

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 1 (um) dia após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 6 (seis) meses.

Devendo ser observado o abaixo quanto a entrega dos produtos perecíveis:

O fornecedor deverá cumprir com o cronograma estabelecido, sendo que no ato da entrega deverá **conter a planilha de produtos** que será enviada pela nutricionista, para posterior assinatura do servidor que recebeu a entrega.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

a) CARNES E IMBUTIDOS:

- **Creches:** Toda segunda feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;
- **Escolas:** Toda quarta feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;

b) FRUTAS:

- **Creches:** Toda terça feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;
- **Escolas:** Toda quarta feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;

c) LEGUMES E VERDURAS:

- **Creches:** Toda segunda feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;
- **Escolas:** Toda terça feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;

d) LEITE (A SER FORNECIDO):

- **Creches:** todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;
- **Escolas:** toda segunda feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Depto de Merenda;

c) AS ESCOLAS E CRECHES COMPREENDEM:

- **Creches:** Creche Arco Íris, Creche Raio de Sol, Creche Santa Clara;
- **Escolas:** Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)

d) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Niterói – Bairro Parque Verde (em frente ao Pátio de Máquinas), conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários:manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16 h.

e) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que
- exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e microbiológicas solicitadas neste edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;
- Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.

ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS PERECÍVEIS QUE DEVE SER UTILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM

TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO OU REFRIGERADO.

Tipo de produtos: carnes e produtos cárneos; sucos e outras bebidas a granel; creme vegetal e margarina, alimentos congelados ou super gelados; sorvetes, gorduras em embalagens não metálicas; produtos de confeitaria que requeiram temperatura especial de conservação; refeições prontas para o consumo; similares.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável.
- Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado e refrigerado, dependendo da sua natureza:
 - Alimentos congelados: ao redor de -18°C nunca superior a -15°C.
 - Alimentos sob refrigeração: ao redor de 4°C, não ultrapassando a 6°C.
 - Alimentos resfriados: ao redor de 6°C não ultrapassando 10°C, ou conforme a especificação do fabricante.
- Serão verificados pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município os veículos que transportam alimentos para as escolas e cemeis, bem como a verificação da temperatura dos alimentos e do veículo transportador. Serão expedidos relatórios pelo conselho com parecer das condições do veículo e dos alimentos entregues.

Referências: de acordo com a CVS6/99 – ManualAberc

Resolução CNNPA Nº 35 DE 27 de dezembro de 1977.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, **compreendendo o período de 18 de abril de 2016 a 17 outubro de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 6(seis) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 22/2016;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 22/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 22/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 22/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de abril de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

SIRLEI TRZECIAK
V F ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada